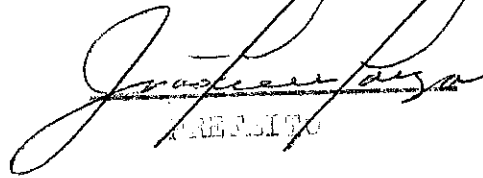


O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou nos termos do artigo 185 da Constituição Estadual, parágrafo 3º e 4º, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei: Lavras, 12-12-1967.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS


PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 686

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

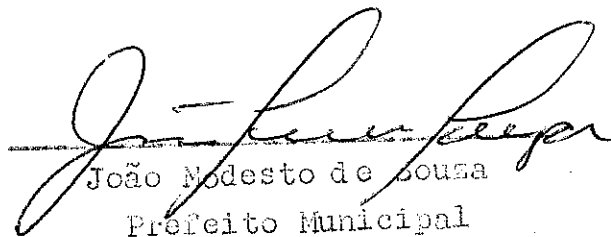
O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Rcr\$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros novos) destinados a complementação da verba para pagamento do Pessoal da Prefeitura, de acôrdo com a lei 656, de 7-6-1967, votada por essa Sagra Casa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando presente lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras de novembro de 1967.


João Modesto de Souza
Prefeito Municipal